



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(PqRMM/3ª RM/1944)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ /2023
(NUP: 64617.004950/2023-42)**

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: ____:____ às ____:____.

1 OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço de instalação de vidros lisos, transparentes, de 3mm, com mão de obra e materiais incluídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UND MED	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de vidro liso transparente, espessura de 3mm, com mão de obra e materiais incluídos, conforme a NBR 7199, da ABNT (ou outra norma adequada e vigente).	13137	M²	16	R\$ 262,83	R\$ 4.205,28

1.3 A fim de facilitar a elaboração da proposta pelos interessados, destaca-se que a presente contratação visa a substituição/instalação das seguintes peças, descritas na tabela abaixo:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 17x57 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	120
2	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de	Und	01

	76x62 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)		
3	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 12x50 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
4	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 25x83 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
5	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 24x17 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
6	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 53x17 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
7	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 17x37 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	02
8	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 25x80 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
9	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x70 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
10	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x20 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	02
11	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x50 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	06
12	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x63 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	15

- 1.4 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.4.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.4.3.7 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.3.8 aplica-se o disposto no item “2.4.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
- 2.4.3.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12 Fica **facultado** ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2 serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e, à lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos

fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.13.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar 25/2023;

Santa Maria, RS, 13 de junho de 2023.

EMILY DE SOUZA BRAZ – 2º Ten
Almoxarife

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Aprovo o presente edital de contratação direta.
Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Santa Maria, RS, 13 de junho de 2023.

THIAGO KAUFMAN SILVA – Maj
Fisc Adm da OM

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Santa Maria, RS, 13 de junho de 2023.

JASON FERRARI RISSO – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(PqRMM/3ª RM/1944)**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____ /2023

(NUP: 64617.004950/2023-42)

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 as empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(PqRMM/3ª RM/1944)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
NUP: 64617.004950/2023-42**

ANEXO II - Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO
DIRETA
Processo Administrativo nº 64617.004950/2023-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de serviço de instalação de vidro liso transparente, espessura de 3mm, com mão de obra e materiais incluídos (troca de vidros quebrados ou ausentes), nas instalações do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UND MED	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de vidro liso transparente, espessura de 3mm, com mão de obra e materiais inclusos, conforme a NBR 7199, da ABNT (ou outra norma adequada e vigente).	13137	M²	16	R\$ 262,83	R\$ 4.205,28

- 1.4.O prazo de vigência da contratação é de 20 dias corridos, contados da assinatura da Nota de Empenho (ou da confirmação do recebimento do empenho através de meio eletrônico cadastrado no SICAF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.5.O custo estimado total da contratação é de R\$ 4205,28 (quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto no 10.936, de 2022 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

- 4.1.1.1.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- 4.1.1.1.2. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- 4.1.1.1.3. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outra;
- 4.1.1.1.4. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 4.1.1.1.5. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.1.1.6. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.1.1.7. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4.1.1.1.8. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.1.1.9. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 4.1.1.1.10. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 4.1.1.1.11. observar a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.1.1.12. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.1.1.13. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.1.1.14. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais encontram-se as garantiapilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 4.1.1.1.15. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 4.1.1.1.16. para as atividades que envolvam a utilização de frascos de aerossol a contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos originários, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou

revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

4.1.1.1.17. para os serviços que envolvam a utilização de lâmpadas fluorescentes a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto no 9.177/2017, e legislação correlata;

4.1.1.1.18. contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de garantia 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

4.1.1.1.19. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.3.1. A administração optou por não exigir garantias, devido à baixa complexidade técnica e riscos envolvidos.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à quinta-feira, das 07h30min às 16h e às sextas-feiras, das 08h às 12h.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 20 dias corridos, contados da assinatura da Nota de Empenho (ou da confirmação do recebimento do empenho através de meio eletrônico cadastrado no SICAF).

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria, RS.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 7.1.1. Os serviços serão realizados nas áreas internas do PqRMnt3;
- 7.1.2. Os locais são de fácil acesso e, em sua maioria, em estruturas de baixa altura.
- 7.1.3. Os vidros a serem substituídos localizam-se em diferentes estruturas e possuem diferentes tamanhos;
- 7.1.4. A tabela a seguir destaca quais as medidas e as quantidades dos vidros a serem substituídos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 17x57 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	120
2	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 76x62 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
3	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 12x50 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
4	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 25x83 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
5	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 24x17 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
6	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 53x17 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
7	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 17x37 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	02
8	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 25x80 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
9	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x70 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
10	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x20 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	02
11	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x50 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	06
12	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x63 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	15

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

- 8.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 9.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 9.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do final do prazo de execução dos serviços (ou anteriormente, após envio de documentação pela empresa, informando a finalização das atividades), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser—corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 10.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos "CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO", item 9 deste Termo de Referência;
- 10.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 11.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 11.4.1.1.1. Realizados nos últimos 6 meses;
 - 11.4.1.1.2. Atendidos em totalidade.
 - 11.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 11.4.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
 - 11.4.2.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160417 /00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 339000;

Plano Interno: I3DAFUNADOM;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Maria, 13 de junho de 2023.

JASON FERRARI RISSO – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(PqRMM/3ª RM/1944)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
NUP: 64617.004950/2023-42**

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar 25/2023

Estudo Técnico Preliminar 25/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64617.004950/2023-42

2. Descrição da necessidade

A presente dispensa eletrônica busca selecionar proposta mais vantajosa para o serviço de instalação de vidros lisos, transparentes, de 3mm, com mão de obra e materiais incluídos, seguindo as orientações da NBR 7199, da ABNT (ou outra norma adequada e vigente) e conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos, visando atender ao Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar na necessidade de troca dos vidros de suas subunidades e pavilhões, que encontram-se quebrados e danificados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	EMILY DE SOUZA BRÁZ - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa deverá executar os serviços informados neste ETP em conformidade com as exigências informadas nas Normas Brasileiras Regulamentadoras vigentes e de acordo com os parâmetros exigidos pelas Normas Nacionais de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e ABNT NBR 7199:2016, em conformidade com as Instruções Técnicas e demais legislações relacionadas. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item, com todas as especificações mínimas exigidas.

Além disso, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

- realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais encontram-se as garantiapilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- para as atividades que envolvam a utilização de frascos de aerossol a contratada deverá providenciar o recolhimento dos frascos originários, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- para os serviços que envolvam a utilização de lâmpadas fluorescentes a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto no 9.177/2017, e legislação correlata;
- contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de garantia 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- A administração optou por não exigir garantias, devido à baixa complexidade técnica e riscos envolvidos.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de levantamento de mercado, com a finalidade de subsidiar a eventual contratação, objeto deste estudo preliminar, foi realizada pelo setor de Almoxarifado através de consulta aos fornecedores e aos sistemas de pesquisa de preço governamentais disponíveis, conforme levantamento das necessidades, quantidades e particularidades dos serviços, sendo materializada no Documento de Formalização da Demanda. Diante da real necessidade apontada neste estudo, a solução será uma dispensa eletrônica, levando em consideração todos os requisitos exigidos pela Norma vigente para uma aquisição de forma segura, econômica e eficaz. Ainda, conforme levantado pela Unidade Gestora Gerenciadora, a aquisição dos materiais objeto do Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos da Administração Pública. Verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto presente no Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como um serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, que esta necessita de maneira frequente. A opção por dispensa eletrônica faz com que haja maior agilidade no processo, gerando inclusive uma maior economicidade para a Administração, atendendo aos preceitos da Administração Pública no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/21.

Com a contratação da instalação de vidros transparentes pretende-se garantir o perfeito funcionamento das estruturas do PqRMnt3, evitando a passagem de animais, sujeira e vento aos ambientes de trabalho dos militares da OM, garantindo também uma melhor aparência das áreas do quartelamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Após a análise das áreas que necessitavam da substituição de vidros, verificou-se que seria adequada uma aquisição de 16 m² de vidro liso transparente, espessura de 3mm, juntamente à sua instalação com mão de obra e materiais inclusos, conforme a NBR 7199, da ABNT (ou outra norma adequada e vigente). A fim de nortear as empresas interessadas, elaborou-se a seguinte tabela, que informa as quantidades e tamanhos de vidros necessários e objeto final deste ETP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 17x57 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	120
2	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 76x62 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
3	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 12x50 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
4	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 25x83 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
5	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 24x17 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
6	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 53x17 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
7	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 17x37 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	02
8	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 25x80 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
9	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x70 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	01
10	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x20 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	02
11	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x50 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	06
12	Vidro liso transparente, espessura de 3mm, tamanho de 20x63 cm, instalado conforme a NBR 7199 (ou outra norma adequada e vigente)	Und	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.205,28

A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Setor de Almoxarifado, por meio do Relatório de Pesquisa de Preço, e juntada ao processo. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros determinados pela Instrução Normativa nº 73-SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme I do art. 28 da Lei nº 14.133/21, os materiais deveriam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se o processo com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução **não é viável** técnica e economicamente por haver apenas um item como objeto deste processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/ Contratações:

a. Plano Estratégico do Exército - PEE (2020-2023): No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEE (2020-2023) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 3 - Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

OEE 8 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.

OEE 10 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

OEE 13 - Fortalecer a Dimensão Humana.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos produtos elencados no termo de referência, espera-se os seguintes resultados: atender a demanda de substituição de vidros do PqRMnt3.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental. Porém, o militares que serão designados para o recebimento/fiscalização do serviço, devem possuir a devida proficiência sobre o assunto bem como a experiência necessária sobre a execução dos serviços que serão realizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá observar as Normas Nacionais de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, bem como considerar a Política Nacional de Resíduos Sólidos vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMILY DE SOUZA BRAZ - 2º TEN

Almoxarife

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa_de_Preco_vidros2assinado.pdf (145.96 KB)

Anexo I - Pesquisa_de_Preco_vidros2assinado.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(PqRMnt/3º RM/1944)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO:

OBJ	DESCRIÇÃO
1	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a instalação de vidro liso transparente, espessura de 3mm, com mão de obra e material incluídos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 13 de junho de 2023

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Relatório de pesquisa de preço, gerado em < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/10196> >, anexado à esta pesquisa de preço.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Priorizando os Incisos I e II.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;.

Priorizando os Incisos I e II.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. JUSTIFICATIVA: foram utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública para o objeto em questão, utilizando-se da aba de pesquisa de preços no endereço eletrônico < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa> >.

6. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, e utilizando o Inciso II, chegou-se ao:

01	Preço de Referência	R\$ 262,83 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)
-----------	----------------------------	--

7. ANEXOS: a documentação comprobatória contendo 3 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Santa Maria, RS, 13 de junho de 2023.

TIAGO AQUINO MACHADO - 2º SGT
Auxiliar do Setor de Material - Almox

Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
27/2023	160417	Contratação de instalação de vidro liso transparente	TIAGO AQUINO MACHADO	Concluída

Observações

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
13137 - Confecção / Instalação - Vidro / Espelho / Moldura		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1	R\$ 250,0000	R\$ 262,8267	R\$ 256,8100	R\$ 296,0500
METRO QUADRADO					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	25	R\$ 267,2900	01/06/2023	Sim
2		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	100	R\$ 188,4300	25/05/2023	Não
3		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	100	R\$ 176,9500	25/05/2023	Não
4		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	100	R\$ 159,2500	25/05/2023	Não
5		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	1000	R\$ 143,3300	25/05/2023	Não
6		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	10	R\$ 315,0000	24/05/2023	Não
7		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONA...	218	R\$ 406,2600	18/05/2023	Não
8		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONA...	323	R\$ 456,1500	18/05/2023	Não
9		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONA...	395	R\$ 26,4000	18/05/2023	Não
10		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONA...	758	R\$ 319,7200	18/05/2023	Não
11		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONA...	748	R\$ 10,3500	18/05/2023	Não
12		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONA...	226	R\$ 580,3000	18/05/2023	Não
13		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONA...	1000	R\$ 151,8400	18/05/2023	Não

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
14		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONA...	1807	R\$ 10,3500	18/05/2023	Não
15		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	68	R\$ 250,0000	12/05/2023	Sim
16		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	68	R\$ 260,0000	12/05/2023	Sim
17		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	68	R\$ 192,5000	12/05/2023	Não
18		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	63	R\$ 170,0000	12/05/2023	Não
19		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	68	R\$ 228,0000	12/05/2023	Não
20		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	68	R\$ 190,0000	12/05/2023	Não
21		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	68	R\$ 140,0000	12/05/2023	Não
22		Compras.gov.br	ESTADO DO CEARA	63	R\$ 120,0000	12/05/2023	Não
23		Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	100	R\$ 253,6200	04/05/2023	Sim
24		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	196	R\$ 333,0000	28/04/2023	Não
25		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	196	R\$ 20,8900	28/04/2023	Não
26		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	50	R\$ 395,2400	25/04/2023	Não
27		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	100	R\$ 478,2600	25/04/2023	Não
28		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 603,1200	25/04/2023	Não
29		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 598,2200	25/04/2023	Não
30		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	50	R\$ 600,8300	25/04/2023	Não
31		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 599,5700	25/04/2023	Não
32		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 472,1200	25/04/2023	Não
33		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 462,1000	25/04/2023	Não
34		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 324,8400	25/04/2023	Não
35		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	50	R\$ 400,7400	25/04/2023	Não
36		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	800	R\$ 154,7400	25/04/2023	Não
37		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	300	R\$ 156,1100	25/04/2023	Não
38		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	70	R\$ 296,0500	25/04/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERA...	130	R\$ 1.045,2100	20/04/2023	Não
40	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERA...	130	R\$ 483,7900	20/04/2023	Não
41	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERA...	650	R\$ 185,7700	20/04/2023	Não
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 490,0000	11/04/2023	Não
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	40	R\$ 149,0000	11/04/2023	Não
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	30	R\$ 1.000,0000	11/04/2023	Não
45	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 210,5000	11/04/2023	Não
46	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 245,5500	11/04/2023	Não
47	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 318,0000	11/04/2023	Não
48	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 250,0000	11/04/2023	Sim
49	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 197,6000	11/04/2023	Não
50	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 224,6000	11/04/2023	Não

Relatório emitido em 13/06/2023 - 11:38

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."